



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para aulas de educação física, eventos, projetos e jogos do município de Ivinhema/MS, em atendimento a Prefeitura Municipal de Ivinhema, por intermédio das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social.

De acordo com o § 1º do art. 4º do decreto Municipal 671/2021

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

Solicitamos a dispensa da divulgação da IRP referente a este Processo pelas razões abaixo expostas:

01- O processo é exclusivo das Secretarias Municipais de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, CNPJ: 03.575.875/0001-00. O que teoricamente enquadraria no

§1º do artigo 86 da lei 14.133/2021, §2º do art. 9º do Decreto federal 11.462/2023, §1º do art. 4º do Decreto Municipal 671/2021, pela não publicação do IRP, tendo em vista ser o único órgão para o procedimento.

1.1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição dos objetos desta presente licitação se encontra nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD
1	Bola de Vôlei laminado: microfibra gomos: 18 camada interna: neotec miolo:cápsula sis tecnologia construção: termotec peso: 260- 280g circunferência: 65-67cm	UNID	106



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

2	Bola Futsal Peso: 400-440g Circunferência: 62-64cm Gomos: 8 Laminado: PU Construção: Termotec Câmara: 6D Sistema de Forro: Termofixo Camada Interna: Neogel Processo Extra: Dupla Colagem Miolo: Cápsula SIS	UNID	112
3	Bola Futebol de Campo Peso : 410-450g Circunferência : 68-70cm Gomos : 32 Laminado : Microfibra Construção : Duotec Híbrida (Mão) Câmara : Airbility Sistema de Forro : Triaxial Miolo : Removível	UNID	90
4	Prato Demarcatório P.V.C Diâmetro aproximado: 19cm; Composição: PVC dobrável, flexível; Dimensões (CxLxA): 19.0cmx7.0cmx19.0cm; A cor dos Cones serão conforme disponibilidade em estoque;	UNID	230
5	Fita Demarcatória em nylon Tamanho da quadra: 8x16m; Material: Polipropileno (CBR); Contém: 6 fitas e 6 fixadores de ferro galvanizado; Cor: Laranja, Azul e Preto.	KIT	24
6	Colete Dry-Fit para Treino contendo numeração e logo escolhido pelo órgão demandante localizado no torax e costas	UNID	180
7	Rede para Voleibol fio 2 polipropileno (SEDA) com tratamento UV, malha 10cm entre os nos, 4 faixas superiores, 7cm inferior e laterais 5cm, 100% algodão com corda guia tamanho (LxA) 9,50 x 1m, tamanho da embalagem 40x25x10cm, peso 1,66kg.	UNID	22
8	Rede de Futevôlei com Dimensões: 9,50m de comprimento por 1,00m de altura; Borda: Poliéster com cordas e ilhós de latão; Fio: 2mm de polietileno, 100% virgem, com tratamento Anti-UV (contra as ações do tempo);Malha: 5x5cm; Cor da borda: Preto.	UNID	10
9	Rede oficial para futebol suíço fio 6mm 100% polietileno (NYLON) virgem com proteção ultra violeta 3,20 metros de comprimento por 2,20 metros de altura, tendo um recuo superior de 0,60 centímetros e inferior de 1 metro.	UNID	14
10	Rede oficial para futebol fio 8, estilo europeu, 100% polietileno (NYLON) virgem com proteção ultra violeta com as medidas 7,50 metros de largura x 2,50 metros de altura x 2,00 metros de recuo superior x 2,00 metros de recuo inferior, fio torcido na cor branca.	UNID	05
11	REDE PARA FUTSAL FIO 3 Rede oficial, 100% polietileno (NYLON) virgem com proteção ultra violeta com as medidas 3m largura, 2,10m de altura x 1,20m de profundidade inferior entre os nos de 12x12cm, fio torcido na cor branca.	UNID	22
12	JOGO DE XADREZ, tabuleiro de madeira na cor preto e branco com as peças em material plástico ou madeira superior a 5 cm de diametro, nas cores preto e branco. Dimensões do tabuleiro 45x45. O item deve ser fornecido em um saco para armazenamento e transporte. Item deve apresentar selo do IMETRO.	UNID	95



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

13	Jogo de DAMA , tamanho do tabuleiro 45x45 cm. Tabuleiro em madeira, cor do tabuleiro branco e preto com as peças nas cores branca e preta. O item deve ser fornecido em um saco para armazenamento e transporte. Item deve apresentar selo do IMETRO.	UNID	95
14	Cone de Agilidade KIT cone de agilidade para Futsal funcional e outras modalidades esportivas, KIT com 10 UNI, multicolorido, dimensões 24cm de altura, 13cm de largura.	KIT	53
15	Bomba de Inflar Desenvolvida com acrílico transparente resistente, acompanha MANOMETRO ACOPLADO, 1 bico de metal e possui sistema de dupla ação que infla nos dois sentidos, Inflador de bola, cor amarela ou azul, dimensões do produto 3 x 3 x 25 cm; 66 g.	UNID	34
16	Placar manual de mesa, confeccionado em PVC rígido e sistema articulado medindo 21x39x19cm com marcação de 7 sets e 31 pontos.	UNID	05
17	KIT DE COLETE P/M/G/GG Kit contendo 10 unidades de COLETES com tamanho e cores a definir, devendo o material da confecção ser do tecido 100% POLIESTER, todos os uniformes devem conter as LOGO MARCA da escolha do Município.	KIT	32
18	Cone Chapéu Chinês KIT, cone para treino, KIT com 10 UNI, multicolorido, tamanho 5cm de altura.	KIT	63
19	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA, Nº 08 - Feita 100% de espuma PU; Super Soft Laminado: Borracha; Construção: Vulcanizada; Miolo: Capsula Sis; Peso: 100-120g; Circunferência: 40 a 42 cm; 0% de absorção de água.	UNID	130
20	BOLA DE INICIALIZAÇÃO, DE BORRACHA Nº 10 - Feita 100% de espuma PU Super Soft; Laminado: Borracha; Construção: Vulcanizada; Miolo: Capsula Sis; Peso: 180-200g; Circunferência: 48 a 50 cm; 0% de absorção de água.	UNID	130

O objeto desta contratação é caracterizado como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei 14.1333, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

As Secretarias de Cultura, Esporte e Lazer, Educação e Assistência Social, desempenham um papel fundamental na promoção de atividades culturais, esportivas e de lazer no Município. Ao disponibilizar equipamentos esportivos variados e em bom estado de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

conservação, as Secretarias não apenas promovem a inclusão social, permitindo que pessoas de diferentes faixas etárias, e condições socioeconômicas, principalmente nossas crianças, participem das atividades, mas também fomenta o espírito de comunidade e cooperação entre os munícipes.

A atividade física na infância não é apenas uma forma de entretenimento; é essencial para o crescimento saudável e para o desenvolvimento global das crianças. Encorajar e apoiar a participação em atividades físicas desde cedo é um investimento valioso no bem-estar presente e futuro das crianças.

A importância estratégica de investir na contratação de material esportivo adequado, não apenas como um meio de promover a saúde e o bem-estar, mas também como uma forma de fortalecer os laços comunitários e construir um futuro mais saudável e próspero para todos os seus habitantes. Portanto, para garantir o sucesso e a eficácia dos projetos, programas e eventos organizados e apoiados por estas secretarias, é imprescindível considerar a contratação de material esportivo.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminares, apêndice deste termo de referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a escolha da solução a ser adotada os seguintes requisitos deverão ser levados em consideração:

- a) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- b) O participante vencedor deverá entregar o serviço licitado após a assinatura do contrato, conforme a agenda de eventos da prefeitura municipal de Ivinhema/MS, através da secretaria



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social. Este prazo poderá ser ampliado por justificativa do contratado, devidamente comprovadas;

- c) O contratante deverá realizar a troca dos produtos que sejam necessários que apresentarem defeitos ou que sejam diversos do objeto licitado;
- d) Apresentar o seu PREPOSTO formalmente no ato da assinatura do contrato;
- e) E ainda, o contratante deverá manter regularidade fiscal e previdenciária durante todo período do contrato;
- f) A administração pública poderá se recusar a receber o objeto, caso este esteja em desacordo com a proposta oferecida no momento da cotação;
- g) Responsabilizar-se civil ou criminalmente pelos danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da execução dos objetos contratados;
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
- i) A contratada deverá ressarcir a Prefeitura Municipal de Ivinhema por quaisquer danos ou prejuízos causados em decorrência do não cumprimento da obrigação de fazer;
- j) A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- k) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução do presente contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- l) Compete à contratada zelar e garantir a boa qualidade do objeto, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;
- m) Os prazos estabelecidos deverão ser cumpridos, conforme as obrigações expressamente previstas neste instrumento;
- n) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão à expensas da Contratada;
- o) A CONTRATADA entregará o objeto de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações e o Termo de Referência;
- p) Os objetos deveram ser entregues nos eventos organizado pela secretaria de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social, situada na Praça dos Poderes, 720 na Cidade de Ivinhema-MS, CEP 79740-000;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- q) A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para entrega dos objetos solicitados pela prefeitura Municipal de Ivinhema-MS, através das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social;
- r) A contratada deverá apresentar seu catálogo ou prospecto as secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social do Município de Ivinhema-MS, que serão analisados por um membro da secretaria. Logo após a conclusão da fase de pregão eletrônico.

Obrigações da Contratante

- s) Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através de agente previamente designado, podendo, para tanto, vistoriar, relatar e auditar os bens de aquisição;
- t) Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas às sanções legais e contratuais previstas;
- u) Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;
- v) Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- a) Local e horário da execução: os objetos deveram ser entregues na Praça dos Poderes, 720 na Cidade de Ivinhema-MS, CEP 79740-00, dos eventos organizados pelas secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social;
- b) Deverão ser entregues após a autorização das secretarias de cultura, esporte e lazer, educação e assistência social, a partir da assinatura do contrato;
- c) Cronograma de entrega: a contratada deverá comunicar a secretaria solicitante 48 horas antes da entrega;
- d) Os objetos contratados terão que estar dentro das normas de legislação vigente de qualidade/técnica aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- a) O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- b) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- c) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para administração;
- d) O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à entrega do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- e) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
- f) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- g) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- h) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- i) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas;
- j) As sanções administrativas previstas serão aplicáveis conforme artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/21.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

7.1 Do recebimento

- a) Os objetos contratados serão recebidos provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização dos contratos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade e especificidades constantes neste TR;
- b) Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estes estiverem em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1 Liquidação

- a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- b) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar e; eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.2 Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa (Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022).

7.3 Forma de pagamento

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- a) O fornecedor será selecionado por meio da realização de **licitação na modalidade pregão**, sob SRP (sistema registro de preços), de forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE GLOBAL**.

A contratação de material esportivo por lote apresenta uma série de vantagens que podem otimizar a gestão de recursos, reduzir custos e melhorar a eficiência operacional para a Prefeitura Municipal de Ivinhema. Ao optar por essa abordagem, a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer estará melhor equipada para atender às demandas da comunidade e promover atividades esportivas de forma mais eficaz.

A compra por lote reduz o tempo necessário para reunir todos os materiais necessários para projetos esportivos e eventos. Isso garante que as atividades planejadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer sejam implementadas de maneira oportuna, sem atrasos relacionados à aquisição e ao fornecimento dos materiais.

A aquisição por lote pode fortalecer a relação com os fornecedores, pois grandes volumes de compra geralmente atraem um compromisso maior por parte dos fornecedores em termos de qualidade e serviço. Isso pode resultar em um atendimento mais eficiente e em melhores condições de suporte pós-venda.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Com a compra por lote, o planejamento financeiro e o controle orçamentário se tornam mais simples. A previsão de despesas se torna mais precisa, e o monitoramento do consumo e da necessidade de reposição é mais eficiente. Isso contribui para uma gestão financeira mais eficaz e para a alocação adequada dos recursos públicos.

- b) Poderão participar do processo empresas que atendam o ramo de atividade dos objetos da presente licitação.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde operam com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

- a) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e/ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- i) Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 163.516,50 (Cento e sessenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos em anexo ao relatório de cotação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da:

Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer, CNPJ: 03.575.875/0001-00.

Secretaria de Educação, CNPJ: 03.575.875/0001-00.

Secretaria de Assistência Social, CNPJ: 03.575.875/0001-00.

É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 17(...A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil) do Decreto Federal Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

11 PROCEDIMENTOS DE GERENCIAMENTO

Para gestão e fiscalização do contrato serão nomeados servidores para atuarem como fiscal requisitante, fiscal técnico, fiscal administrativo e gestor de contrato. Caberá aos fiscais, dentre outras atribuições, determinar providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento contratual, bem como anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

Para tanto, será nomeado como fiscal de contrato os servidores:

- Vivalter Fonseca Fagundes– Matrícula nº 27502-4 (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer);
- Lucas Oliveira Moraes – Matrícula nº 56700-1 (Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer).
- Sirlene de Souza Benedito das Virgens – Matrícula nº 56324 (Secretaria Municipal de Educação);
- José Augusto Ottersbach Júnior – Matrícula nº 56704 (Secretaria Municipal de Educação);
- Clailton Gomes – Matrícula nº 20125 (Secretaria Municipal de Assistência Social);
- Tahis Bruna Franco – Matrícula nº 56411 (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Exercendo o fiel acompanhamento das execuções do objeto descrito nesse Termo de Referência.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa deverá atender integralmente a legislação vigente e estar legalmente constituída e habilitada para o fornecimento do serviço solicitado.

Ivinhema-MS, 29 de julho de 2024.

Elias Ibanhes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Adriano Tiburcio de Souza

Secretario Municipal de Educação

Juliane dos Santos Bonetti

Secretaria Municipal de Assistência Social

Karina Aparecida Villarinho

Secretaria de cultura, esporte e Lazer.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVINHEMA

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Lucas Oliveira Moraes
Fiscal de Contrato

Vivalter Fonseca Fagundes
Fiscal de contrato

Sirlene de Souza Benedito das Virgens
Fiscal de Contrato

José Augusto Ottersbach Júnior
Fiscal de contrato

Clailton Gomes
Fiscal de Contrato

Tahis Bruna Franco
Fiscal de contrato